



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV Nº 23/18 PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Sessão Plenária do CRQ-IV de nº 2718ª de 11/12/2017, publicada no D.O.E no dia 14/12/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que em 10/01/2019 às 9h30, na Rua Oscar Freire, 2039 – 2º andar - Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto 3.555 de 08/08/2000 que regulamenta a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento, desinstalação, instalação e remanejamento de divisórias**, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CRQ-IV Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo do ANEXO III). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme item 7.2.1. letra “a”)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo VI e deverá ocorrer quando o credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/2007.
- 3.3.1 A declaração constante do Anexo VI deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 3.4 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, a procuração e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste certame, conforme modelo do ANEXO IV.
- 3.5 Os licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, com Aviso de Recebimento (AR), também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, contendo externamente:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO Nº 23/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 23/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

- 4.2 Na Proposta Comercial, deverá constar:

- a) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- b) Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d) A proposta deverá conter **os valores unitários e o valor global**, conforme descrito no Anexo III, ofertados, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos, frete, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;
 - d.1) O preço ofertado remunerará todas as despesas com a execução dos serviços e devem compreender todos os custos com a mão-de-obra, encargos sociais, benefícios estabelecidos em convenção, dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, BDI, tributos incidentes e demais despesas.
 - e) Descrição dos materiais e serviços conforme especificados no Anexo I do presente Edital;
 - f) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - g) Condições de Pagamento e Prazo de Entrega conforme itens 10 e 11 deste edital;
- 4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, horário e local designados neste Edital para recebimento e para abertura dos envelopes de nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO será realizada em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento.
- 5.2 No dia, horário e local designados neste Edital, antes do início da sessão, os licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e demais atos do presente certame, conforme item 3.2 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, no qual será feito a sua conferência e verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O Pregoeiro classificará e selecionará as propostas da seguinte maneira:
 - a) Proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10 % superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 6.4. Aos licitantes classificados conforme subitem 6.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 6.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 6.8. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o **menor preço global**, ou seja, a soma total de todos os itens.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor valor com vistas a redução de preço.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 6.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 6.11.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Com relação à **habilitação jurídica**:

a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Nota: Documento dispensável, já que, ele foi apresentado no momento do credenciamento.

7.2.2 - Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo:

- Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, compreendendo:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede.

7.2.3 – Com relação à **qualificação técnica**:

- a) Comprovação de aptidão, mediante 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do ANEXO VI.
- c) Atestado de vistoria conforme item 14.13.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, onde se aplicar.
- 7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (art. 12, Decreto nº 3.555/00).
 - 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - No final da sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Contabilidade e Compras deste CRQ-IV.

10 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1 - Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado um “Contrato de Prestação de Serviços”, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura.
- 10.2 – O licitante vencedor será regularmente convocado para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação e responder pelas penalidades previstas no item 13, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.2.1 – Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato é facultado ao CRQ-IV convocar os licitantes remanescentes na forma do item 6.13.
- 10.3 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

10.4 - A contratação poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os preços dos materiais e serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

11.2 – Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação, serão efetuados pela Gerência Financeira e de Atendimento do Conselho Regional de Química - IV Região, através da dotação orçamentária CE.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis, em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação e aprovação do cronograma para execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviços.
- b) 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços, cuja aceitação estará condicionada à emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

11.3 – Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 10,15.

11.4 – Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

11.5 - Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o CRQ-IV de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.

11.6 - Em caso de eventual atraso no prazo estipulado para o pagamento da fatura, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CRQ-IV.

12.2 – A ação fiscalizadora será realizada pela **Gerência de Infraestrutura**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se ele estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

12.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IV ou de seus agentes e prepostos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Caso o licitante adjudicatário se recuse cumprir a proposta, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRQ-IV, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

13.3 - O licitante que praticar, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IV, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 13.2 e outras que couberem.

13.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 13.2 e 13.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pelo CRQ-IV, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Combinações previstas nas letras “c” e “d” do subitem 13.2.

13.6 - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços só será conhecido pelo CRQ-IV, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto ao Superintendente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2 - Fica assegurado ao **CRQ-IV** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CRQ-IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.9 - Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro o **Sr. Waldemir Menezes**, da Gerência de Contabilidade e Compras deste Órgão, sito à Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar, Pinheiros – São Paulo/SP ou por meio do telefone (011) 3061-6020, Fax (011) 3061-6005 ou ainda pelo e-mail: compras@crq4.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 14.9.1 - As dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser suscitadas por escrito, ao Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.
- 14.9.2 - Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.
- 14.9.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 14.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.
- 14.12 - O **LICITANTE** deverá visitar, obrigatoriamente, o local da prestação dos serviços, sede do CRQ-IV, para conhecimento e verificação das condições locais existentes.
- 14.13 - A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame. Após a visita será expedido o “Atestado de Vistoria” que deverá obrigatoriamente constar do envelope nº 02. A vistoria deverá ser realizada por profissional qualificado, conforme item 4.2 do termo de referência, no qual tomará plena ciência das condições e do grau de dificuldade existente.
- 14.14 - O agendamento para a visita ao local da prestação de serviços deverá ser feita com o **Sr. Adriano Cavalcante** da Gerência de Infraestrutura por meio dos telefones (011) 3061-6053 ou 3061-6234 ou ainda pelo e-mail: adriano.gie@crq4.org.br.

15 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Planta – Layout Divisórias;
- c) ANEXO III – Planilha de Preços
- d) ANEXO IV – Procuração;
- e) ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- g) ANEXO VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias, portas, incluindo o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços (quer seja ferramental, insumo ou material de reposição) para o edifício sede deste Conselho Regional de Química IV Região – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de efetuar alterações de layout interno, para ampliação do Data Center e reestruturação organizacional, expansão e criação de áreas para melhor acomodação dos colaboradores e desenvolvimento de atividades específicas correlatas ao setor de informática.

2.2. Estes serviços que se pretendem contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal deste CRQ-IV, sendo que este não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades pretendidas de contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

3. ESTRUTURA

3.1. As estruturas das divisórias serão constituídas por perfilado 100% de alumínio extrudado, anodizado, com aplicação de placas independentes de MDP (BP), MDF de 15 mm, resistente à abrasão e ao ataque de produtos químicos e com acabamento em resina melamina, ou recoberto com tecido. Cores tonalidades e padrões serão iguais aos existentes no local.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias após a assinatura do contrato, e executados de acordo com o cronograma a ser elaborado, em comum acordo, entre a contratada e o contratante.

4.2. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início da execução dos trabalhos, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

5 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais e serviços a serem executados são os seguintes:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

5.1 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DA GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5.1.1 - DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA PAINEL CEGO

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 26,00 m²

Desmontagem de divisórias existentes, removível, elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória é composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Os painéis são em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido nas duas faces, fixados por sistema de gravitação composto por grapas e molas.

PLANTA A DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.1.2 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO DUPLO COM MICRO PERSIANAS

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas duas faces, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lã de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro duplo de 6 mm incolor laminado de segurança, com micro persiana cor bege claro entre eles, com o comando em cabo de aço e botão de giros. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.1.3 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS (3)

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

(3) PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.2 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO 1 DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5.2.1 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO SIMPLES

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas duas faces, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lã de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro simples de 6 mm incolor laminado de segurança. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.2.2 – MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira fixa do mesmo material da porta. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.2.3 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 13,00 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.3 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO 2 DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5.3.1 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 22,75 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.4 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO DATA CENTER DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5.4.1 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO SIMPLES

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 39,00 m²



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas de um lado e do outro com painéis de MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lâ de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro simples de 6 mm incolor laminado de segurança. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.4.2 – TROCA DOS PAINÉIS CEGOS COM TECIDOS POR LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 22,75 m²

Fornecimento e serviços de instalação de painéis de divisórias MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.4.3 – MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta com dobradiças para possível abertura. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.5 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

5.5.1 – DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de desmontagem e montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira fixa do mesmo material da porta. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTAS A E B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.5.2 – DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIA DE PAINEL CEGO

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 6,50 m²

Desmontagem e montagem de divisória removível elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória é composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias, arranques, batentes, esquinhas e conexões. Garantindo assim um ótimo acabamento junto aos elementos integrantes da divisória. Esta estrutura vai do piso ao forro, para garantir a estanqueidade e obter maior rendimento acústico e apresenta em todo seu contorno, onde haverá no encontro dos perfis junto à alvenaria, piso ou forro, vedações elastômeras, que fazem parte integrante da divisória. Os painéis são revestidos em uma das faces com tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady e na outra face com MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, paginados, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura. A junção entre



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9 mm de largura, com sua integração sendo feita de modo que se elimine as frestas comumente encontradas nas junções dos painéis e para garantir continuidade do padrão existente.

PLANTAS A E B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.5.3 - MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS PAINEL CEGO REVESTIDAS COM TECIDO

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 32,50 m²

Fornecimento e montagem de divisória removível elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias, arranques, batentes, esquinas e conexões. Garantindo assim um ótimo acabamento junto aos elementos integrantes da divisória. Esta estrutura deverá ir do piso ao forro, para garantir a estanqueidade e obter maior rendimento acústico e apresentar em todo seu contorno, onde haverá o encontro dos perfis junto à alvenaria, piso ou forro, vedações elastômeras, que farão parte integrante da divisória e deverá absorver irregularidades de até 20 mm. Os painéis serão revestidos nas duas faces em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura. A junção entre as placas deverá ser feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, com sua integração sendo feita de modo que se elimine as frestas comumente encontradas nas junções dos painéis e para garantir continuidade do padrão existente.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.5.4 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de fornecimento e montagem de porta simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. **O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta, incluindo visor interno de vidro laminado incolor nas dimensões 2300mmx1000mm (AxL), com dobradiças para possível abertura.** A porta será montada em batente de alumínio



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

levemente arredondado com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

5.5.5 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 - As interessadas deverão apresentar no certame licitatório no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- 6.2 - O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade no momento da realização do certame.

7. VISTORIA

- 7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Gerência de Infraestrutura através do e-mail: adriano.gie@crq4.org.br, mencionando no título da mensagem o número do processo licitatório, e descrevendo no corpo do e-mail a data e horários desejados para realização da vistoria.
- 7.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1** - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.3** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 8.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. PRAZO DE GARANTIA

- 9.1** Durante a vigência do prazo de garantia, que deverá ser de 01 (um) ano contada a partir do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito proveniente da incorreta instalação das divisórias e portas.
- 9.2** Se houver danos causados pela Contratada durante a montagem, transporte ou desmontagem do balcão de atendimento, vidros, divisórias e/ou suas portas, estes itens serão obrigatoriamente substituídos por outros com as mesmas especificações técnicas daqueles que foram danificados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Contratada deverá apresentar estudo para o serviço de desmontagem, montagem e reaproveitamento dos materiais existentes no CRQ-IV.
- b) Todos os materiais utilizados, fornecidos pela Empresa proponente, deverão ser comprovadamente de **1ª LINHA DE QUALIDADE**, com marca idônea e reconhecida, e atender plenamente às especificações a que se destinam.
- c) A execução dos serviços propostos deverá ocorrer fora do horário comercial, de acordo com o cronograma a ser elaborado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

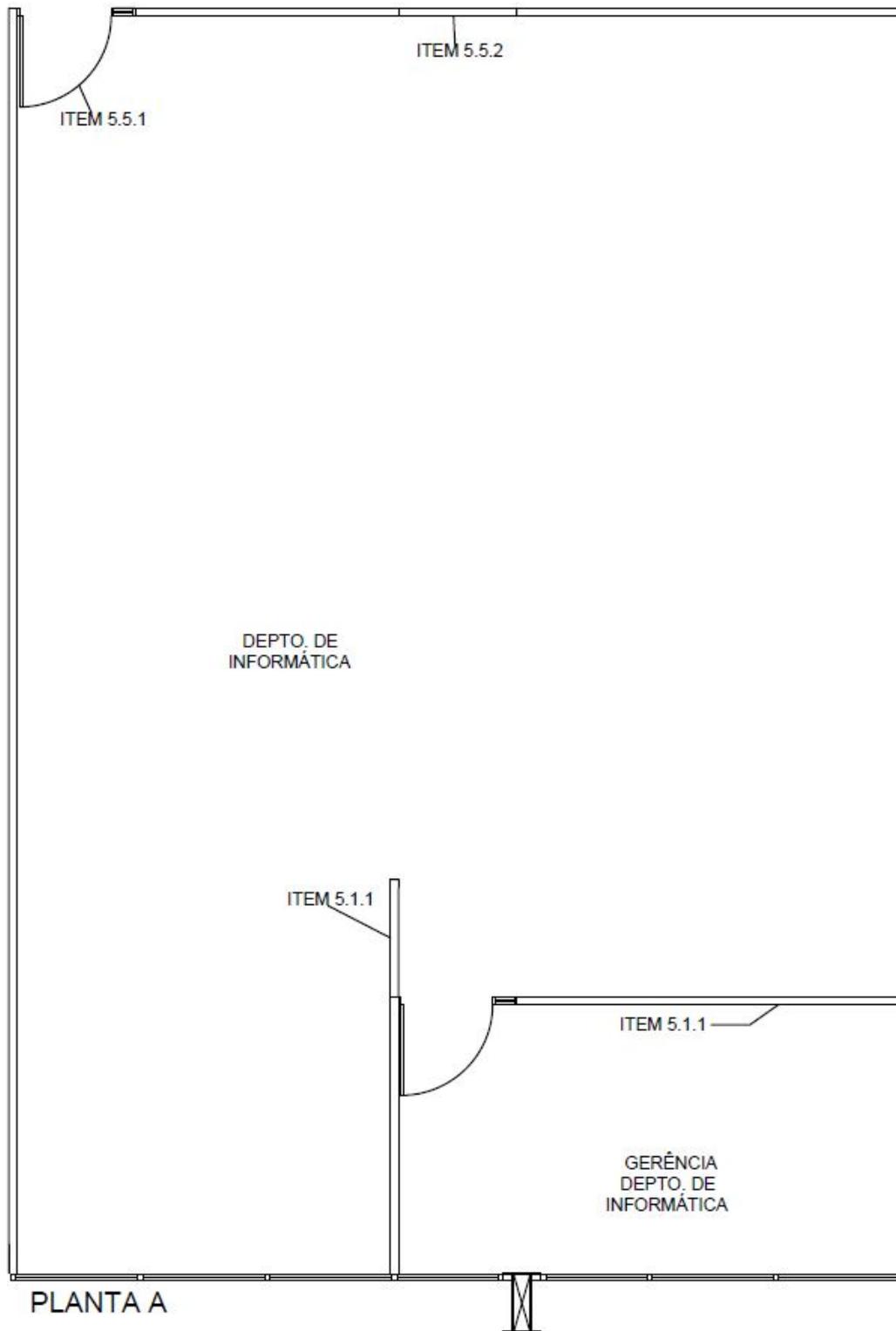
- d) A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, como oficiais, ajudantes, encarregado, inclusive mão de obra de supervisão e orientação técnica especializada necessária à perfeita execução dos serviços, dentro do plano estabelecido pelo cronograma da obra.
- e) A Contratada deverá seguir as normas de segurança e higiene do seu pessoal e utilização de equipamentos de segurança e proteção individual (E.P.I's).
- f) A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone, fax e telefone celular.
- g) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO II – PLANTA “A”





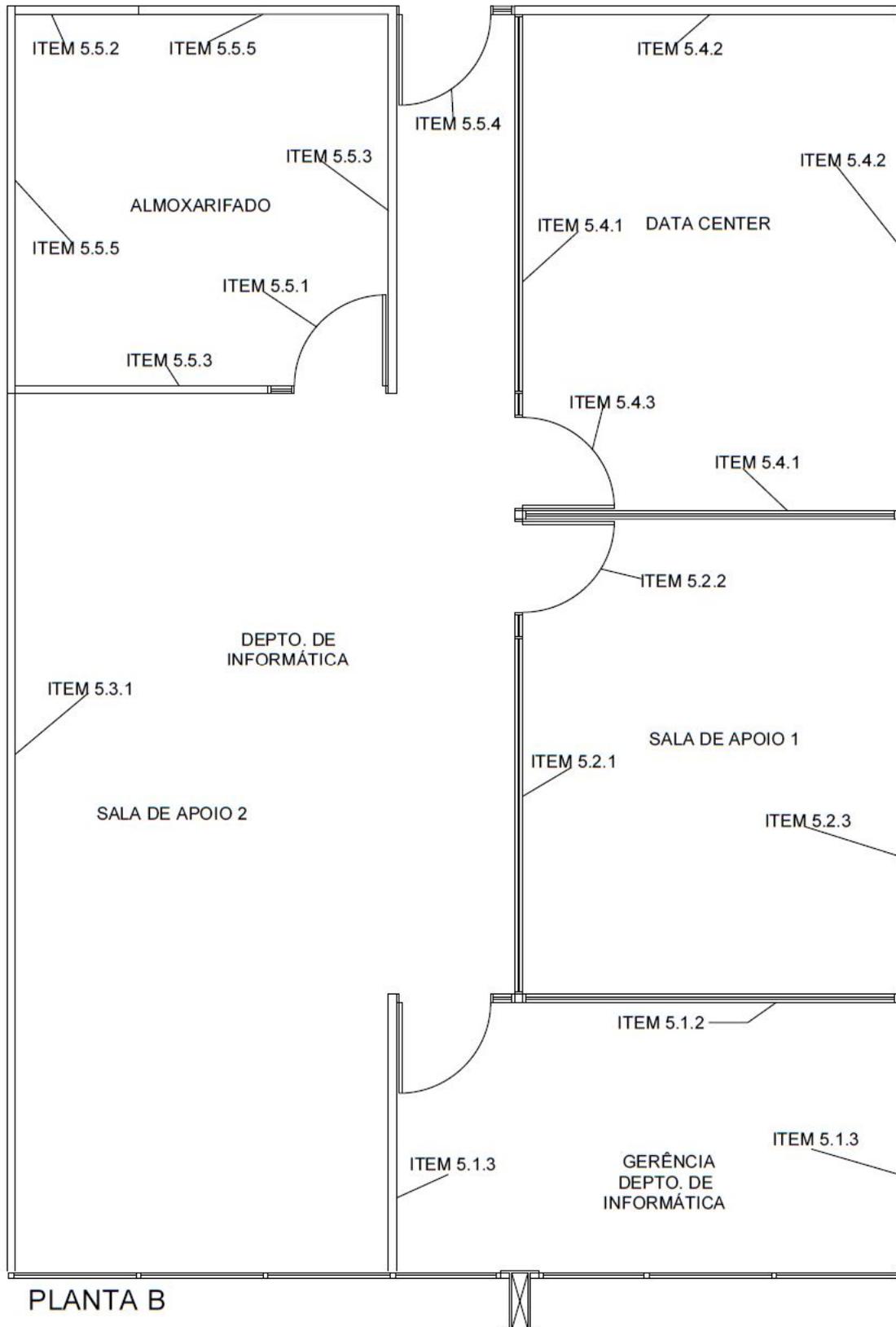
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO II – PLANTA “B”





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

5.1 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DA GERÊNCIA

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1.1	26	m ²	DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA PAINEL CEGO Desmontagem de divisórias existentes, removíveis, revestidos nas duas faces com tecido. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$
5.1.2	19,5	m ²	PAREDE DIVISÓRIA COM PAINEL DE VIDRO DUPLO COM MICRO PERSIANA. Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis revestidos em tecido nas duas faces do piso até 1,0m e de 1,0 m até o forro (1,6 m) com vidro duplo transparente incolor com micro persiana embutida. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$
5.1.3	19,5	m ²	TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira 15mm. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro / Largura: 1250 mm.	R\$	R\$

5.2 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO I

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.2.1	19,5	m ²	PAREDE DIVISÓRIA COM PAINEL DE VIDRO SIMPLES Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis revestidos em tecido nas duas faces do piso até 1,0m, e de 1,0 m até o forro (1,6 m) com vidro 6 mm incolor laminado de segurança. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.2.2	01	Un	MONTAGEM DE PORTA SIMPLES Serviço de montagem e instalação de porta existente simples completa, revestida nas duas faces em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL com 5 dobradiças de aço inox. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro. / Largura: 820 mm	R\$	R\$
5.2.3	13	m ²	TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira 15mm. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro / Largura: 1250 mm.	R\$	R\$

5.3 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO II

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.3.1	22,75	m ²	TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira 15mm. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro / Largura: 1250 mm.	R\$	R\$

5.4 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO DATA CENTER

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.4.1	39	m ²	PAREDE DIVISÓRIA COM PAINEL DE VIDRO SIMPLES Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis revestidos em tecido em uma das faces do piso até 1,0m, e na outra face revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL do piso até 1,0m, e de 1,0 m até o forro (1,6 m) com vidro 6 mm incolor laminado de segurança. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.4.2	22,75	m ²	TROCA DE PAINÉIS CEGOS COM REVESTIMENTO EM TECIDOS POR PAINÉIS REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO Fornecimento e instalação de painéis de divisórias MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL; A instalação será precedida pela retirada dos painéis cegos revestidos em tecido existentes. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$
5.4.3	01	Un	MONTAGEM DE PORTA SIMPLES Serviço de montagem e instalação de porta existente simples completa, revestida nas duas faces em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL com 5 dobradiças de aço inox. O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta com dobradiças para possível abertura. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro. / Largura: 820 mm	R\$	R\$

5.5 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO ALMOXARIFADO

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.5.1	01	Un	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PORTA SIMPLES Serviços de desmontagem e montagem e instalação de porta existente simples completa, revestida nas duas faces em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL com 5 dobradiças de aço inox. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro. / Largura: 820 mm	R\$	R\$
5.5.2	6,5	m ²	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIA DE PAINEL CEGO Desmontagem e montagem de divisória removível e elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. Fornecimento e instalação de painéis de divisórias MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.5.3	32,5	m ²	MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS PAINEL CEGO REVESTIDAS COM TECIDO Fornecimento e montagem de divisória removível, elevação painéis revestidos em tecido nas duas face. Dimensões: Pé Direito: 2600 mm até o forro. / Modulação: 1250 mm	R\$	R\$
5.5.4	01	Un	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA SIMPLES EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO Fornecimento e instalação de porta existente simples completa, revestida nas duas faces em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL com 5 dobradiças de aço inox. O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta, com visor interno de vidro laminado simples incolor nas dimensões Alt 2300m x Lar 100m, incluindo dobradiças para possível abertura. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro. / Largura: 820 mm	R\$	R\$
5.5.5	19,50	m ²	TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira 15mm. Dimensões: Altura: 2600 mm até o forro / Largura: 1250 mm.	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a). _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 23/18 instaurado pelo **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CRQ-IV N° 23/18
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede à (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do declarante

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO CRQ-IV N° 23/18
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, **DECLARA**, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, e artigo 7º da Lei n° 10.520/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CRQ-IV N° 23/18

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO,
DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E
REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/07.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. José Glauco Grandi, portador do RG. nº, e do CPF/MF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG. nº e do CPF/MF. nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de fornecimento, desinstalação, instalação e remanejamento de divisórias, conforme as condições estipuladas no presente contrato e as constantes dos seguintes documentos do processo licitatório nº 30/15, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 23/18;**
2. Carta Proposta da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 23/18 de/...../.....;
4. Carta Proposta readequada da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações, e-mail e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Prestar os serviços objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido neste instrumento e todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** dentro de elevados padrões de qualidade.
- 2 – Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 3 – Caberá à **CONTRATADA**, a responsabilidade de utilizar somente empregado devidamente registrado, cabendo-lhe também todas as obrigações sociais, previdenciárias, de seguros e impostas pela legislação trabalhista. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação da Carteira de Trabalho do elemento destacado para os serviços, comprovando o seu vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 1.1 – A fiscalização dos serviços, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Fornecer local adequado, seguro e fechado para que os funcionários da **CONTRATADA** possam guardar seus pertencentes e demais materiais de serviços.
- 3 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLAUSULA NONA**.
- 4 – Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 5 – Pagar pontualmente a fatura emitida pela **CONTRATADA** nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no edifício-sede do Conselho Regional de Química – IV Região, situado à Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar estudo para o serviço de desmontagem, montagem e reaproveitamento dos materiais existentes no edifício-sede do **CONTRATANTE**.
- b) Todos os materiais utilizados, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser comprovadamente de **1ª LINHA DE QUALIDADE**, com marca idônea e reconhecida, e atender plenamente às especificações a que se destinam.
- c) A execução dos serviços propostos deverá ocorrer dentro e fora do horário comercial, de acordo com o cronograma a ser elaborado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada, como oficiais, ajudantes, encarregado, inclusive mão de obra de supervisão e orientação técnica especializada necessária à perfeita execução dos serviços, dentro do plano estabelecido pelo cronograma da obra.
- e) A **CONTRATADA** deverá seguir as normas de segurança e higiene do seu pessoal e utilização de equipamentos de segurança e proteção individual (E.P.I's).

2 – ESTRUTURA

Perfilado 100% de alumínio extrudado, anodizado com aplicação de placas independentes de MDP (BP) de 15 mm, resistente à abrasão e ao ataque de produtos químicos e com acabamento em resina melamina, ou recoberto com tecido. Cores tonalidades e padrões iguais aos existentes no local.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE GARANTIA

- 3.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, 15 dias após a assinatura do contrato e executados de acordo com o cronograma a ser elaborado, em comum acordo, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 3.2 - Durante a vigência do prazo de garantia, que deverá ser de 01 (um) ano contada a partir do recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito proveniente da incorreta instalação das divisórias, portas e balcão de atendimento.
- 3.3 - Se houver danos causados pela **CONTRATADA** durante a montagem, transporte ou desmontagem do balcão de atendimento, vidros, divisórias e/ou suas portas, estes itens serão obrigatoriamente substituídos por outros com as mesmas especificações técnicas daqueles que foram danificados

4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais e serviços a serem executados são os seguintes:

4.1 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DA GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

4.1.1 - DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA PAINEL CEGO

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 26,00 m²



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Desmontagem de divisórias existentes, removível, elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória é composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Os painéis são em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido nas duas faces, fixados por sistema de gravitação composto por grapas e molas.

PLANTA A DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.1.2 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO DUPLO COM MICRO PERSIANAS

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas duas faces, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lã de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro duplo de 6 mm incolor laminado de segurança, com micro persiana cor bege claro entre eles, com o comando em cabo de aço e botão de giros. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.1.3 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS (3)

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

(3) PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

4.2 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO 1 DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

4.2.1 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO SIMPLES

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas duas faces, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lã de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro simples de 6 mm incolor laminado de segurança. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinhas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.2.2 – MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira fixa do mesmo material da porta. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

4.2.3 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 13,00 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.3 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DE APOIO 2 DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

4.3.1 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 22,75 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.4 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO DATA CENTER DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

4.4.1 - MONTAGEM DE PAREDE DIVISÓRIA COM PAINÉIS DE VIDRO SIMPLES

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 39,00 m²

Fornecimento e serviços de montagem de divisórias com painéis em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar nas de um lado e do outro com painéis de MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura, a junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

de largura, do piso até 1000 mm com miolo em lâ de rocha de 50 mm de espessura e densidade no mínimo de 32 kg/m³. De 1000 mm até o forro, vidro simples de 6 mm incolor laminado de segurança. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio anodizado fosco com montantes, guias arranques, batentes, esquinas e conexões. Essas estruturas vão do piso até o forro com espessura mínima total de 90 mm.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.4.2 – TROCA DOS PAINÉIS CEGOS COM TECIDOS POR LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 22,75 m²

Fornecimento e serviços de instalação de painéis de divisórias MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.4.3 – MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta com dobradiças para possível abertura. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

4.5 - PAREDES DIVISÓRIAS DA SALA DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

4.5.1 – DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de desmontagem e montagem de porta existente simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 26000 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. O restante da abertura é acabado por bandeira fixa do mesmo material da porta. As portas são montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.

PLANTAS A E B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.5.2 – DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIA DE PAINEL CEGO

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 6,50 m²

Desmontagem e montagem de divisória removível elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória é composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias, arranques, batentes, esquinas e conexões. Garantindo assim um ótimo acabamento junto aos elementos integrantes da divisória. Esta estrutura vai do piso ao forro, para garantir a estanqueidade e obter maior rendimento acústico e apresenta em todo seu contorno, onde haverá no encontro dos perfis junto à alvenaria, piso ou forro, vedações elastômeras, que fazem parte integrante da divisória. Os painéis são revestidos em uma das faces com tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady e na outra face com MDF revestidos de laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL, paginados, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura. A junção entre as placas é feita através de espaçador sólido em alumínio com 9 mm de largura, com sua integração sendo feita de modo que se elimine as frestas comumente encontradas nas junções dos painéis e para garantir continuidade do padrão existente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

PLANTAS A E B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.5.3 - MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS PAINEL CEGO REVESTIDAS COM TECIDO

Dimensões:

Pé Direito: 2600 mm até o forro.

Modulação: 1250 mm

Quantidade: 32,50 m²

Fornecimento e montagem de divisória removível elevação painel cego com espessura mínima total de 90 mm. A divisória deverá ser composta em sua totalidade na parte estrutural por perfis de alumínio como: montantes, guias, arranques, batentes, esquinas e conexões. Garantindo assim um ótimo acabamento junto aos elementos integrantes da divisória. Esta estrutura deverá ir do piso ao forro, para garantir a estanqueidade e obter maior rendimento acústico e apresentar em todo seu contorno, onde haverá o encontro dos perfis junto à alvenaria, piso ou forro, vedações elastômeras, que farão parte integrante da divisória e deverá absorver irregularidades de até 20 mm. Os painéis serão revestidos nas duas faces em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura. A junção entre as placas deverá ser feita através de espaçador sólido em alumínio com 9mm de largura, com sua integração sendo feita de modo que se elimine as frestas comumente encontradas nas junções dos painéis e para garantir continuidade do padrão existente.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.5.4 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA SIMPLES COMPLETA EM LAMINADO MELAMÍNICO MADEIRADO PADRÃO ABEDUL

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 820 mm

Quantidade: 01 unidade

Serviço de fornecimento e montagem de porta simples completa em divisória removível de espessura mínima de 90 mm, na largura de 820 mm e altura de 2600 mm, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada. As faces aparentes são revestidas em laminado melamínico madeirado padrão ABEDUL nas duas faces, acabadas em todo seu perímetro em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. **O restante da abertura é acabado por bandeira do mesmo material da porta, incluindo visor interno de vidro laminado incolor nas dimensões 2300mmx1000mm (AxL), com dobradiças para possível abertura.** A porta será montada em batente de alumínio levemente arredondado com dobradiças especiais em aço inox (marca Hafelle) montadas em número de 05 (cinco) por porta fixada aos batentes. Os batentes recebem em todo o seu perímetro gaxeta em EPDM para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta, completam o conjunto fechadura com maçaneta linha 515 acabamento AEE, marca LA FONTE.
PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

4.5.5 – TROCA DE TECIDO DOS PAINÉIS CEGOS

Dimensões:

Altura: 2600 mm até o forro

Largura: 1250 mm

Quantidade: 19,50 m²

Fornecimento e serviços de troca de tecido dos painéis de divisórias em madeira aglomerada de 15mm revestidos em tecido COD. 20866 COR BEJE Tecido Office - Clouds 11005/11009 Tecelagem Lady, ou similar, fixados com saque frontal individual por sistema de gravitação composto por grapas e molas para garantir total aderência do painel à estrutura.

PLANTA B DO ANEXO II, AFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em/...../2018 e término em/.../2019, ou até a conclusão dos serviços, persistindo as obrigações acessórias e decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Pelos serviços objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**(.....) fixo e irrevogável.

2 – Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) no valor de **R\$** (.....) a ser pago em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação e aprovação do cronograma para execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviços.
- b) 70% (setenta por cento) no valor de **R\$** (.....) do a ser pago em até 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços, cuja aceitação estará condicionada à emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

3 - Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 9,40.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5 - Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o **CONTRATANTE** de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.
- 6 – Em caso de eventual atraso no prazo estipulado para o pagamento da fatura, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o presente serviço correrá por conta do Elemento de Despesa – Instalações - CE.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" desta CLÁUSULA será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente a prestação dos serviços, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA** e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA XI - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - A FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Sr. – **Gerente de Infraestrutura** do **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com estabelecido neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Incisos dos Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO
José Glauco Grandi

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
